



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2511056400100045301

Reclamante/Consumidor(a): ANTONIA JANIELE MENEZES LANDIM DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 039.634.673-12, Endereço: Travessa Luís Gonzaga dos Santos - 1556 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-602, Telefone: (85) 98657-8538,

Reclamado/Fornecedor: GABRIEL SOUZA IMOVEIS LTDA, CPF/CNPJ: 30.954.111/0001-06, Endereço: Rua Noruega - 320 - Maraponga - Fortaleza - CE - 60710-780.

Aos 06 de janeiro de 2026 às 09h00, na sala de conciliação do Procon Maracanaú, Órgão da prefeitura Municipal de Maracanaú, realizou-se a audiência de conciliação do processo administrativo reclamatório de número e partes supracitados, tendo como Conciliadora **Luana de souza Rodrigues**.

Aberta a audiência, informo que a parte reclamada não enviou representante para o ato, bem como não apresentou justificativa prévia para o não envio de representante, estando presente apenas a parte autora.

Dada a palavra a parte reclamante, a sra. ANTONIA JANIELE MENEZES LANDIM DOS SANTOS, esta reitera os termos apresentados na inicial.

Ante o exposto, e diante da tentativa frustrada de composição de audiência de conciliação para uma possível solução para a lide apresentada pela parte autora, devido à ausência injustificada de representante da parte reclamada, encaminho a presente demanda ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Importante mencionar que, no ato da convocação para audiência o fornecedor é notificado, com fundamento nos incisos III e IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art. 55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art. 33 e nos termos do art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/97, para comparecimento à audiência e/ou apresentação de defesa escrita.

A Consumidora por sua vez informa que recorrerá as vias judiciais.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 09h00 e o segundo às 09h10.

O presente termo de audiência de conciliação foi lido, tendo a parte presente concordado e uma cópia entregue ao final do ato.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente audiência de conciliação.

Maracanaú/CE, 06 de janeiro de 2026.

Luana de Souza Rodrigues

LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliadora)

Antonia Janiele Menezes Landim dos Santos
ANTONIA JAMIELE MENEZES LANDIM DOS SANTOS (Consumidora)

Ausente
(Preposto(a))
GABRIEL SOUZA IMOVEIS LTDA (Fornecedor)